SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2023

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TIM S/A,** devidamente inscrita no CNPJ n. 02.421.421/0001-11, com sede à Av. João Cabral de Mello Neto, n. 850 - Bloco 1- Sala 501 a 1208 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.775-057, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **UMBERTO NAPOLITANO,** italiano, casado, Bacharel em Direito, portador do documento de identidade n. V287108-5 RNE, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, e inscrito no CPF/MF sob o n. 719.778.641-04, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **Processo Licitatório n. 60/2023 Dispensa de Licitação n. 17/2023** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato n. 94/2023 e suprimir seis linhas telefônicas, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços móveis pessoal SMP outorgado pela Anatel com fornecimento de voz e dados, na modalidade pós pago.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
2.1. Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 11/04/2025 até 11/07/2025 o prazo do contrato e suprimido a quantidade de linhas, conforme abaixo:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	R$ Unit.	R$ Total
1	3	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços móvel pessoal SMP outorgado pela Anatel com fornecimento de voz e dados, na modalidade pós pago, com habilitação de 10 (dez) linhas telefônicas móveis.	183,96	551,88
				Total	**551,88**

2.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.
2.3. Como sabemos, nos dias atuais cada vez mais a forma de trabalhar exige que os atendimentos sejam ágeis e eficientes. A boa notícia é que a tecnologia atual permite que os trabalhos oferecidos sejam cada vez mais eficientes e ágeis. Nesse contexto, a importância do telefone continua sendo ele um dos canais de contato mais humanizado para as organizações, haja vista que a comunicação presencial é cada vez menos praticada, independentemente de sua área de atuação. Hoje em dia, as pessoas preferem acessar as ferramentas de tecnologia em virtude de o retorno ser imediato. Os serviços telefônicos oferecem ainda o melhor canal em termos de agilidade e eficiência. São práticos, pois permitem se comunicar a qualquer momento, de qualquer lugar e para resolver a maior parte de suas

demandas. O contato telefônico, em geral, é independente do sinal de internet, por exemplo. Em geral, a troca de informações por telefone não difere muito da feita pessoalmente, já que apresenta a mesma instantaneidade na interação entre dois participantes da conversa. Dessa forma, faz-se necessário o aditivo deste contrato, sendo que foram mantidas as mesmas condições de preço do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO
3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R$ 551,88 (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)** divididos em 03 parcelas mensais e iguais de R$ 183,96 (cento e oitenta e três reais e noventa e si centavos), em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:
5.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 99/2025 de 12 de março de 2025, sendo a servidora **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL** e no caso de seu impedimento, a servidora **DAIANA MOLLMANN MATTOS** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 94/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 03 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

TIM S/A
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

DAIANA MOLLMANN MATTOS
Fiscal do Contrato

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2023